



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE OSASCO**

**FORO DE OSASCO**

**6ª VARA CÍVEL**

Avenida das Flores, 703, ., Jd. Das Flores - CEP 06110-100, Fone: (11)

2838-7568, Osasco-SP - E-mail: Osasco6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Katia Sayuri Hinata, Coordenador do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de Osasco, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0008830-26.2008.8.26.0405 - **CLASSE - ASSUNTO:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 11/03/2008 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 12.016,58

**REQUERENTE(S):**

**BANCO ITAU S/A**, CNPJ 60.701.190/0001-04, PC ALFREDO EGYDIO DE SOUSA ARANHA, 100, JABAQUARA, CEP 04344-030, São Paulo - SP

**REQUERIDO(S):**

**ELTON DE SOUZA FREITAS**, CPF 304.059.838-40, com endereço à R CUSTODIO CORREIA, 196, JARDIM BONANCA, CEP 06266-350, Osasco - SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Busca e Apreensão de veículo modelo Verona GHIA 2.0 OI G4b, ano/modelo 1994, cor vermelha, placas CAC 1928, chassi 9BFZZZ54ZRB500715

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Sentença Proferida - 13/05/2008 - Sentença nº 797/2008 registrada em 13/05/2008 no livro nº 236 às Fls. 117: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, com fundamento no artigo 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, declarando rescindido o contrato existente entre as partes, consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cujo depósito torno definitivo. Faculto ao autor, a venda do veículo na forma do artigo 3º, parágrafo quinto do Decreto-Lei nº 911/69.

Oficie-se ao DETRAN, conforme preceituado no artigo 2º do Decreto-Lei nº 911/69, comunicando estar o autor autorizado a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar. Permançam nos autos os títulos a ele trazidos.

Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, mais os honorários advocatícios que fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

PRI

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Osasco, 21 de fevereiro de 2025.

**"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)